



MEC/UFC

## RESOLUÇÃO N.º 56/CEPE, DE 02 DE AGOSTO DE 2002

### **Aprova o projeto do Curso de Mestrado Profissional em Controladoria.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 02/08/2002, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra **d**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso em apreço tem como objetivos gerais e específicos: 1) desenvolver competências que favoreçam o desempenho profissional e de organizações; 2) oferecer aos mestrandos uma informação teórico-prática que lhes permita buscar soluções para problemas na área de sua atuação, seja pública ou privada; 3) formar profissionais competentes em Controladoria e torná-los agentes de mudanças nas respectivas áreas de atuação;

considerando que a proposta foi aprovada pelos órgãos competentes da Universidade de origem e está de acordo com as normas da CAPES e da UFC aplicáveis à matéria,

### **R E S O L V E:-**

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º 23067.2590/02-17, projeto do **Curso de Mestrado Profissional em Controladoria**, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de agosto de 2002.

**Prof. René Teixeira Barreira**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria